



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2024

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.952.230/0001-67, sede nesta cidade, na Praça da independência, 25, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício Senhora **MARCIA VERMOEHLN FELIPE**, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1 DO OBJETO:

O presente processo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO PARA AVALIAÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) REQUERIMENTOS DE CONTRIBUINTES QUE SOLICITAM DESCONTO NO IPTU POR EXERCEREM ATIVIDADE AGRÍCOLA EM SUAS PROPRIEDADES NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO. A AVALIAÇÃO DEVERÁ RESULTAR EM LAUDO QUE CONSTE A ÁREA UTILIZADA NO IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA EM RELAÇÃO À ÁREA TOTAL, RESULTANDO EM PERCENTUAL QUE DEFINIRÁ O VALOR DO DESCONTO A SER CONCEDIDO, E TAL DADO DEVE SER OBTIDO ATRAVÉS DE VISTORIA IN LOCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Tudo de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese Dispensa de Licitação, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3 DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 Justificativa da Necessidade

A contratação se justifica pela obrigatoriedade de atendimento do disposto no parágrafo único do artigo 170 da Lei Complementar 043/2005 (Código Tributário Municipal), que estipula que “O Executivo poderá conceder redução de até 70% (setenta por cento) do valor do Imposto Territorial lançado para a propriedade comprovadamente utilizada com exploração econômica agropecuária, devidamente comprovada através de laudo de engenheiro agrônomo credenciado pela Prefeitura, conforme regulamentação do Executivo”.

3.2 Justificativa da pesquisa de preços direto com fornecedor:

A análise dos requerimentos de contribuintes que solicitam desconto no IPTU por exercerem atividade agrícola em suas propriedades é um evento único, que envolve a necessidade de realização de serviço especializado, normalmente desempenhado por engenheiro agrônomo, profissional do quadro de servidores da Prefeitura Municipal, cargo esse que atualmente se encontra vago.

Portanto, diante da ausência de orçamentos nos sites públicos para os serviços necessários à realização da análise profissional dos requerimentos, buscar diretamente por profissionais se apresenta como uma abordagem justificada e necessária para garantir o sucesso e a qualidade do serviço prestado.

4 DA CONTRATADA

EDAGRO PROJETOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 49.947.429/0001-80, com sede a Rua Nereu Ramos, nº245 – centro, Município de Trombudo Central/SC.

4.1 DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Após apresentação de orçamentos para a realização do serviço, foi escolhido o profissional que ofereceu o menor preço.

4.2 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.



Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232

gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

5 DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

A contratação será no valor total de R\$8.200,72 (oito mil e duzentos reais e setenta e dois centavos) a ser pago em parcela única.

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão do empenho, na forma do art. 105 e seguintes da Lei n. ° 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal n. °126/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração, nos termos da Lei.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados nos recursos orçamentários previstos para o ano de 2024.

Despesa: 24

03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00

Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Recurso: 1.500.0000.000000 - Recursos Ordinários

7 DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Trombudo Central/SC.

8 DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de Licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Braço do Trombudo, 08 de março de 2024.

MARCIA VERMOEHLLEN FELIPE
Prefeita Municipal em Exercício